

## 1. OBJETIVO:

- O Código de Ética e Conduta da LBGS GRUPO DE SERVIÇOS LTDA., tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes que devem ser compreendidos e respeitados por todos que se relacionam com a organização, incluindo a:
  - Alta Administração;
  - Colaboradores;
  - Prestadores de serviços; e
  - Clientes.
- Este documento, em conjunto com as demais políticas internas e com as leis e regulamentos aplicáveis nas localidades onde atuamos, busca orientar as condutas esperadas, fortalecer a cultura organizacional e prevenir situações que possam gerar conflitos éticos nas relações internas e externas. As práticas aqui descritas representam compromissos mútuos entre a LBGS e seus públicos, fundamentados em integridade, respeito e responsabilidade.

## 2. ESCOPO:

- Está Política deve ser conhecida e cumprida pelos colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e clientes.

## 3. ÁREA DE APLICAÇÃO:

- Aplica-se a todas as áreas da empresa LBGS.

## 4. DESCRIÇÃO

### 4.1 COMPROMISSO INSTITUCIONAL COM ÉTICA E VALORES

A LBGS orienta sua atuação com base nos mais altos padrões de **integridade, transparência e confiabilidade**, princípios que norteiam todos os seus negócios e relacionamentos. Esses fundamentos éticos são indissociáveis da identidade da organização e devem ser refletidos na conduta diária da **Alta Administração**,

**colaboradores, prestadores de serviços e demais públicos com os quais a empresa se relaciona.**

A responsabilidade pela **disseminação e vivência desses valores** é coletiva, e seu cumprimento é essencial para a construção de um ambiente organizacional íntegro, eficiente, colaborativo e comprometido com resultados sustentáveis. A LBGS acredita que a conduta ética fortalece sua missão e diferencia sua atuação no mercado.

### **Missão**

Oferecer, desenvolver e produzir serviços com qualidade, segurança e tecnologia, sempre com foco no benefício comum de clientes, colaboradores e fornecedores.

### **Visão**

Ser referência nacional no segmento de Facilities, destacando-se pela excelência, agilidade no atendimento às necessidades dos clientes e pela contribuição significativa na geração de empregos.

### **Valores**

A atuação da LBGS é guiada por um conjunto sólido de valores organizacionais:

- **Competência ética**, que orienta decisões com responsabilidade e integridade;
- **Acolhimento humanizado**, com atendimento respeitoso e empático;
- **Transparência na gestão**, com clareza e confiabilidade nos processos;
- **Melhoria contínua**, impulsionando evolução e inovação;
- **Desenvolvimento profissional**, promovendo o crescimento das pessoas;
- **Excelência**, como padrão de qualidade em todas as entregas;
- **Foco no paciente** (ou cliente), reafirmando a centralidade do cuidado e do atendimento;
- **Valorização dos colaboradores**, reconhecendo sua importância estratégica;

- **Responsabilidade ambiental**, com ações sustentáveis e respeito ao meio ambiente.

## 4.2 PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE

Todos os colaboradores da LBGS devem atuar com responsabilidade ética, legal e social em suas atividades, assumindo os impactos de suas decisões perante a LBGS, seus colegas, a sociedade e o meio ambiente. A conduta responsável fortalece a confiança, protege a reputação da instituição e contribui para a sustentabilidade de seus negócios. Neste contexto, destacam-se os seguintes compromissos:

- **Relações com Parceiros de Negócios**

A LBGS estabelece relações com terceiros — fornecedores, prestadores, clientes e parceiros — baseadas em integridade, transparência e respeito mútuo. Todos os parceiros devem estar alinhados com os princípios éticos da empresa e cumprir as legislações aplicáveis. Cabe aos colaboradores garantirem que tais relações não comprometam a imagem ou os valores institucionais.

- **Uso do Patrimônio**

Recursos, equipamentos, instalações e sistemas disponibilizados pela LBGS devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais. O uso consciente e responsável do patrimônio da empresa é uma demonstração de respeito ao coletivo e de compromisso com a eficiência e sustentabilidade da operação.

- **Saúde e Segurança**

Todos devem contribuir para um ambiente de trabalho saudável, seguro e livre de riscos. A prevenção de acidentes, o cumprimento de normas de segurança e o respeito aos protocolos institucionais são deveres inegociáveis dos colaboradores, que também têm o direito de atuar em locais que preservem sua integridade física e mental.

- **Compromisso com ESG**

A LBGS reconhece a importância da atuação corporativa responsável e alinhada aos princípios de **ESG – Ambiental, Social e Governança**, como parte essencial de sua conduta ética e estratégica. No pilar **Ambiental**, a empresa adota práticas voltadas à sustentabilidade, à eficiência no uso de recursos e à mitigação de impactos ao meio ambiente.

No aspecto **Social**, promove um ambiente inclusivo, respeitoso e comprometido com o bem-estar de colaboradores, parceiros e comunidades onde atua.

Enquanto no campo da **Governança**, zela por processos transparentes, controles internos robustos, conformidade legal e tomada de decisões com base na ética e na integridade.

A LBGS entende que a incorporação efetiva dos princípios ESG é um dever coletivo e contínuo, sendo responsabilidade de todos contribuir para a construção de uma organização sustentável, justa e confiável.

- **Ações Discriminatórias**

É dever de todos combater qualquer forma de discriminação, seja por motivo de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, condição física, origem, idade ou qualquer outra característica. A LBGS promove um ambiente inclusivo, pautado pelo respeito às diferenças, à diversidade e à dignidade humana.

### **4.3 Responsabilidade dos Colaboradores**

A forma como cada colaborador se apresenta no ambiente de trabalho reflete diretamente a imagem da empresa e contribui para a construção de um clima organizacional mais profissional, respeitoso e seguro.

#### **4.3.1 Apresentação Pessoal e Vestimenta no Ambiente de Trabalho**

##### **Colaboradores das Áreas Operacionais**

- O uso do **uniforme completo**, incluindo touca e demais itens de segurança, é **obrigatório**.
- Para os(as) **supervisores(as)**, o uso de roupa própria é permitido, desde que esteja sempre acompanhado do **jaleco regulamentar**, em boas condições e devidamente fechado.

#### **4.3.2 Colaboradores da Área Administrativa**

É esperado o uso de vestimentas adequadas ao ambiente corporativo, com aparência limpa e apresentação profissional. Evite trajes excessivamente informais ou que comprometam a imagem da empresa, como:

- Roupas curtas, justas ou com **decotes acentuados**;
- Calças legging;
- Cropeds ou roupas que deixam a barriga à mostra;
- Camisetas com **estampas inapropriadas**;
- Roupas rasgadas, manchadas ou com aspecto desleixado; e
- Chinelos ou calçados inapropriados.

Manter uma aparência profissional é um ato de respeito consigo, com os colegas e com a organização como um todo.

**Não é permitido** o uso de:

- Roupas curtas, justas ou transparentes;
- Calças legging;
- Camisas de time;
- Chinelos;
- Piercings visíveis; e
- Cílios postiços ou alongamento de unhas.

**Durante o horário de trabalho**, o uso de redes sociais ou aplicativos de mensagens para fins pessoais deve ser evitado, de forma a manter o foco e a produtividade.

**É proibido realizar gravações (áudio, vídeo ou imagem)** nas dependências internas da empresa sem autorização prévia, a fim de preservar a privacidade, segurança das informações e o ambiente profissional.

Essas restrições visam garantir a segurança do colaborador e a integridade dos alimentos.

### **4.3.3 ITENS RELIGIOSOS**

Objetos como terços, pulseiras e acessórios religiosos são respeitados, desde que utilizados de forma **discreta e não visível** em áreas com risco de contaminação, como cozinhas ou ambientes próximos a alimentos.

## **4.4 NORMAS ESPECÍFICAS**

Determinados temas abordados neste Código possuem **tratamento mais aprofundado em políticas internas específicas**, devido à sua natureza crítica e relevância institucional. Todos os colaboradores devem atuar em conformidade com a legislação nacional, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além de conduta ética no setor público e privado.

A seguir, são apresentadas as principais diretrizes que devem ser observadas, com o compromisso de que todos os colaboradores e parceiros atuem em total conformidade com as normas internas e a legislação vigente.

- **Prevenção à Fraude, Suborno e Corrupção**

A LBGS adota uma postura de **tolerância zero** à prática de fraude, suborno, corrupção ou qualquer conduta ilícita. É dever de todos agir com integridade, evitando situações que possam comprometer a legalidade das relações internas ou externas. As diretrizes sobre o tema estão formalizadas na Política Anticorrupção, de observância obrigatória.

- **Conflito de Interesses**

Toda e qualquer situação em que interesses pessoais possam afetar — ou aparentar afetar — a objetividade de decisões profissionais deve ser prontamente comunicada

à área de Compliance. A LBGS possui diretrizes específicas para a prevenção e gestão de conflitos de interesses, com foco na transparência e na imparcialidade.

- **Presentes, Brindes e Gratificações**

A oferta e o recebimento de brindes, presentes ou gratificações devem seguir critérios éticos e os limites definidos em política própria. Não são permitidos itens de valor relevante ou com potencial de influenciar decisões profissionais. Situações excepcionais devem ser previamente validadas pela área responsável.

- **Confidencialidade**

É dever de todos preservar o sigilo e a confidencialidade de informações institucionais, técnicas, comerciais ou pessoais, às quais tenham acesso em razão da atividade profissional. A divulgação não autorizada ou o uso indevido dessas informações constitui infração grave, regulada pela Política de Segurança da Informação.

- **Tratamento e Divulgação de Dados e Informações**

O tratamento de dados pessoais e sensíveis, sejam de colaboradores, pacientes, parceiros ou terceiros, deve seguir rigorosamente os princípios e fundamentos estabelecidos na **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. A LBGS adota medidas técnicas, administrativas e organizacionais voltadas à proteção desses dados, prezando pela **legalidade, finalidade, necessidade, segurança e transparência**.

As diretrizes completas sobre o tema estão descritas na **Política de Privacidade e Proteção de Dados**, bem como na **Política de Compliance**, que reforça o papel da área responsável e os procedimentos a serem seguidos. É dever de todos zelar pela confidencialidade das informações e reportar qualquer uso indevido, vazamento ou incidente relacionado à segurança de dados aos canais competentes da organização.

- **Relacionamento com o Poder Público**

Qualquer interação com representantes do poder público deve ser pautada pela legalidade, imparcialidade e transparência. É proibida a concessão de vantagens indevidas, favorecimentos ou condutas que possam comprometer a integridade institucional. As relações institucionais devem ser conduzidas exclusivamente por pessoas autorizadas, conforme previsto em política interna.

- **Participação em Atividades Externas e Uso da Imagem da Empresa**

A participação de colaboradores em eventos, entrevistas, palestras ou qualquer exposição externa vinculada à LBGS requer autorização prévia da área competente. Da mesma forma, o uso da marca, logotipo ou qualquer elemento que represente a imagem institucional deve seguir as normas estabelecidas no Manual de Identidade Visual e demais diretrizes de comunicação.

#### **4.5 PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

O presente Código de Ética e Conduta deve ser observado integralmente por todos os colaboradores da LBGS, independentemente de sua função, local de atuação ou vínculo contratual. Em caso de não observância, omissão ou negligência às regras e diretrizes aqui estabelecidas, bem como às demais políticas internas da LBGS, desde que comprovada a conduta indesejável ou contrária aos interesses, princípios e valores da empresa, o infrator estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, que poderão incluir, inclusive, a rescisão do contrato profissional.

O descumprimento das normas éticas, legais ou de conduta profissional está sujeito à apuração formal e à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com a gravidade do fato e com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Para tanto, são estabelecidos três níveis de sanções disciplinares, não necessariamente gradativos, conforme a análise do caso concreto:

- **Leve** – Advertência escrita, que não implica em prejuízo à remuneração, aplicada em casos de condutas de baixa gravidade ou na primeira ocorrência de infração às normas do Código.
- **Moderada** – Suspensão por período não superior a 30 (trinta) dias, com manutenção da remuneração durante o período de vigência da penalidade e

apuração dos fatos. Aplica-se em situações de reincidência de atitudes já advertidas ou em casos mais graves do que os classificados como de nível "Leve", podendo ainda resultar na rescisão do contrato profissional sem justa causa, conforme avaliação da gestão.

- **Grave** – Rescisão do contrato profissional com justa causa, conforme previsto na legislação vigente, podendo incluir o reporte aos órgãos competentes, a critério da Diretoria e em conformidade com a natureza da infração.

A não observância inicial de qualquer disposição contida neste Código será considerada, como regra mínima, falta de natureza "Leve", salvo avaliação específica que demonstre maior gravidade.

Todos os procedimentos disciplinares serão conduzidos de forma ética, transparente e respeitosa, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes institucionais da LBGS.

#### 4.6 CANAL DE DENÚNCIA

Como prática de mitigação de riscos e prevenção a fraudes e corrupção, a LBGS disponibiliza um Canal de Denúncias totalmente independente e imparcial, acessível por meio de endereço eletrônico e gerido por empresa especializada. O canal proporciona aos colaboradores e terceiros um meio confiável para a realização de denúncias de fatos ou suspeitas relacionadas a qualquer prática ilegal, imprópria ou inadequada. Todas as eventuais denúncias serão tratadas com a devida confidencialidade e não há necessidade de revelar a identidade do denunciante, se ele assim quiser.

Canal de denúncia: <https://forms.office.com/r/qna3AE42S9>

#### 4.7 POLÍTICA DE ANTI RETALIAÇÃO

A LBGS reafirma seu compromisso com um ambiente ético, seguro e acolhedor, no qual **todas as manifestações de boa-fé, inclusive denúncias de irregularidades, suspeitas de violações ou dúvidas relacionadas ao Código de Ética e Conduta**

e demais **políticas internas**, sejam recebidas e tratadas com seriedade, respeito e imparcialidade. É **terminantemente proibida qualquer forma de retaliação**, direta ou indireta, contra colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros que, de forma responsável, comuniquem eventuais condutas inadequadas. Retaliações, ameaças, punições ou qualquer tipo de constrangimento a quem reportar situações de forma ética e legítima constituem violação grave e sujeitarão os responsáveis às sanções disciplinares previstas neste Código. A LBGS incentiva o uso dos canais oficiais de comunicação e denúncia, garantindo **confidencialidade, sigilo e proteção** dos envolvidos.

#### **4.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Código de Ética e Conduta expressa o compromisso institucional da LBGS com os **mais elevados padrões de integridade, respeito e responsabilidade** nas relações internas e externas. Ele orienta comportamentos, promove reflexões e fortalece a cultura organizacional ao fornece diretrizes claras para enfrentar situações cotidianas com coerência, ética e transparência.

O descumprimento ou desrespeito aos princípios aqui estabelecidos, assim como a convivência com práticas incompatíveis com este Código, sujeitará os colaboradores e terceiros às **ações disciplinares cabíveis**, conforme a gravidade da infração. O engajamento e a conduta exemplar de cada integrante da organização são essenciais para consolidar um ambiente ético, íntegro e sustentável, alinhado à missão, visão e valores da LBGS.

A LBGS reserva-se o direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio, sem necessariamente realizar alterações ao Código. Os tópicos abordados no presente Código de Ética e Conduta não esgotam todas as possíveis questões éticas relacionadas à atividade empresarial, não restringindo eventuais medidas coercitivas a qualquer conduta que ofenda o bom senso, a ética e moral.

#### **5. MONITORAMENTO:**

Fica de responsabilidade da Bispo Assessoria o monitoramento e o encaminhamento de relatórios a alta direção.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 2018

Lei Anticorrupção nº 12.846/2013

Programa de Integridade Decreto nº 12.304/2024

Lei de Conflito de Interesses nº 12.813/2013

## 7. HISTÓRICO DE REVISÕES

<b>Data de Elaboração</b>	<b>Revisão</b>	<b>Descrição das principais alterações</b>
17/08/2025	00	Elaboração inicial do documento.

Elaborado por: Equipe Compliance Data: 17/08/2025	Revisado por: Gestão da Qualidade – GQ Data: 11/09/2025	Aprovado por: Diretoria Administrativa Data: 11/09/2025
---	---	---